



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.379, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de unificação de lotes de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.869, de 17/01/2019 que apurou a regularidade da unificação dos imóveis;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de unificação entre as áreas dos lotes de terreno de nº 01, quadra 01 – matrícula 45.284, livro 02, ficha 01 e nº 03, quadra 73 – matrícula 69.868, livro 02, ficha 01, ambas localizadas na sede deste município, passando a constar:

Inicia no vértice A1 de coordenada Este (X) 530.578,82 m e Norte (Y) 7.794.153,90 m, como segue: Do vértice A1 segue até o vértice A2, de coordenada U T M E= 530.598,69 m e N= 7.794.182,09 m, no azimute de 35°10'43", na extensão de 34,49 m; Do vértice A2 segue até o vértice A3, de coordenada U T M E= 530.615,09 m e N= 7.794.205,91 m, no azimute de 34°32'50", na extensão de 29,00 m; Do vértice A3 segue até o vértice A4, de coordenada U T M E= 530.625,37 m e N= 7.794.224,74 m, no azimute de 28°37'54", na extensão de 21,37 m; Do vértice A4 segue até o vértice A5, de coordenada U T M E= 530.621,01 m e N= 7.794.224,56 m, no azimute de 267°38'09", na extensão de 4,36 m; Do vértice A5 segue até o vértice A6, de coordenada U T M E= 530.648,93 m e N= 7.794.247,55 m, no azimute de 50°31'52", na extensão de 36,15 m; Do vértice A6 segue até o vértice A7, de coordenada U T M E= 530.674,69 m e N= 7.794.214,65 m, no azimute de 141°56'23", na extensão de 41,78 m; Do vértice A7 segue até o vértice A8, de coordenada U T M E= 530.658,38 m e N= 7.794.169,80 m, no azimute de 199°59'03", na extensão de 47,72 m; Do vértice A8 segue até o vértice A9, de coordenada U T M E= 530.638,40 m e N= 7.794.115,63 m, no azimute de 200°14'45", na extensão de 57,74 m; Do vértice A9 segue até o vértice A10, de coordenada U T M E= 530.632,50 m e N= 7.794.098,52 m, no azimute de 199°01'32", na extensão de 18,10 m; Do vértice A10 segue até o vértice A11, de coordenada U T M E= 530.626,96 m e N= 7.794.102,34 m, no azimute de 304°35'15", na extensão de 6,73 m; Finalmente do vértice A11 segue até o vértice A1, (início da descrição), no azimute de 316°57'53", na extensão de 70,54 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6.952,99 m² e um perímetro de 367,98 m.

Confrontações:

Do vértice A1 ao vértice A5 limita-se por divisa com muro de alvenaria, confrontando

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

com Darci José da Silva; Do vértice A5 ao vértice A6 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua Paris; Do vértice A6 ao vértice A7 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Rua Londres; Do vértice A7 ao vértice A10 limita-se por divisa com muro de alvenaria, confrontando com Joaquim Florentino de Almeida; Finalmente do vértice A10 ao vértice A1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua Pitangui e Rua Antônio Pio da Fonseca:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de junho de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



DECRETO Nº 1.379, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de unificação de lotes de terreno urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 3.869, de 17/01/2019 que apurou a regularidade da unificação dos imóveis;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de unificação entre as áreas dos lotes de terreno de nº 01, quadra 01 – matrícula 45.284, livro 02, ficha 01 e nº 03, quadra 73 – matrícula 69.868, livro 02, ficha 01, ambas localizadas na sede deste município, passando a constar:

Inicia no vértice A1 de coordenada Este (X) 530.578,82 m e Norte (Y) 7.794.153,90 m, como segue: Do vértice A1 segue até o vértice A2, de coordenada U T M E = 530.598,69 m e N = 7.794.182,09 m, no azimute de 35°10'43", na extensão de 34,49 m; Do vértice A2 segue até o vértice A3, de coordenada UTME = 530.615,09 m e N = 7.794.205,91 m, no azimute de 34°32'50", na extensão de 29,00 m; Do vértice A3 segue até o vértice A4, de coordenada U T M E = 530.625,37 m e N = 7.794.224,74 m, no azimute de 28°37'54", na extensão de 21,37 m; Do vértice A4 segue até o vértice A5, de coordenada U T M E = 530.621,01 m e N = 7.794.224,56 m, no azimute de 267°38'09", na extensão de 4,36m; Do vértice A5 segue até o vértice A6, de coordenada U T M E = 530, 648,93 m e N = 7.794.247,55 m, no azimute de 50°31'52", na extensão de 36,15 m; Do vértice A6 segue até o vértice A7, de coordenada UTME = 530.674,69 m e N = 7.794.214,65 m, no azimute de 141°56'23", na extensão de 41,78 m; Do vértice A7 segue até o vértice A8, de coordenada U T M E = 530.658,38 m e N = 7.794.169,80 m, no azimute de 199°59'03", na extensão de 47,72 m; Do vértice A8 segue até o vértice A9, de coordenada U T M E = 530.638,40 m e N = 7.794.115,63m, no azimute de 200°14'45", na extensão de 57,74 m; Do vértice A9 segue até o vértice A10, de coordenada U T M E = 530.632,50 m e N = 7.794.098,52 m, no azimute de 199°01'32", na extensão de 18,10 m; Do vértice A10 segue até o vértice A11, de coordenada U T M E = 530.626,96 m e N = 7.794.102,34 m, no azimute de 304°35'15", na extensão de 6,73 m; Finalmente do vértice A11 segue até o vértice A1, (início da descrição), no azimute de 316°57'53", na extensão de 70,54 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 6.952,99 m² e um perímetro de 367,98 m.

Confrontações:

Do vértice A1 ao vértice A5 limita-se por divisa com muro de alvenaria, confrontando com Darci José da Silva; Do vértice A5 ao vértice A6 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua Paris; Do vértice A6 ao vértice A7 limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Rua Londres; Do vértice A7 ao vértice A10 limita-se por divisa com muro de alvenaria, confrontando com Joaquim Florentino de Almeida; Finalmente do vértice A10 ao vértice A1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua Pitanguí e Rua Antônio Pio da Fonseca;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.